



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173 - CEP 37.570-000 CGC nº 18.671271/0001-34 Telefax: (035) 441-1078

LEI Nº 1.795/98.

**ALTERA A LEI QUE CRIOU O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Altera a Lei 1.734/96 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Art. 3º da Lei 1.734/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

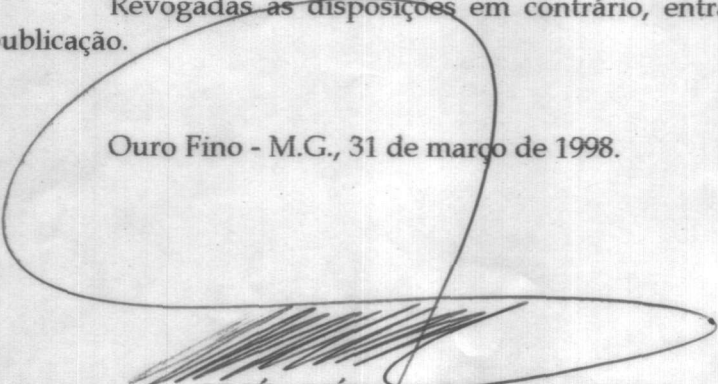
Art. 3º - O FMAS será gerido pela Coordenadoria de Ação Comunitária, sob orientação e controle do CMAS.

1 - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - constará do plano diretor do município.

2 - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - integrará o orçamento da Coordenadoria de Ação Comunitária.

Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino - M.G., 31 de março de 1998.


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal